

COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS DO FÓRUM NACIONAL DA SAÚDE DO CNJ

Reunião por videoconferência por intermédio do aplicativo ZOOM :

Quarta-feira, 08 de maio às 9H.

Link: <https://tjgo.zoom.us/j/85307833608?pwd=Vz3a6KfvuyC3HQnjI3gcJ54BZ5iWF.1>

PARTICIPANTES:

EDUARDO PEREZ OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO E PRESIDENTE DO COMITÊ DE SAÚDE E COORDENADOR DO NATJUS

ANA CRISTINA ANDRADE E BORGES – NATJUS

CAMILA TAVARES - NATJUS

MARCIA REGINA - NATJUS

MARÍLIA CARVALHAIS - COSEMS

GÉSSICA CRUVINEL - OAB/GOIÁS

DALINE PAULA BARROS - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

STEPHANIE KRYSTINNE NARCISO LOPES

JORDÃO HORÁCIO DA SILVA LIMA

FREDERICO A. RAMOS

A reunião do Comitê Estadual de Saúde teve como objetivo principal discutir temas relevantes relacionados à judicialização da saúde no Estado de Goiás, com destaque para o aumento expressivo da demanda encaminhada ao NATJUS Goiás, a baixa cobertura vacinal contra influenza, a implantação do novo Sistema NATJUS, o desenvolvimento do projeto de Cadastro Qualificado, a ampliação dos mecanismos de conciliação em saúde, a aplicação dos precedentes judiciais e a organização de fluxos relacionados à incorporação de tecnologias ao SUS.

Na abertura dos trabalhos, foi ressaltada a preocupação com o crescimento significativo das solicitações dirigidas ao NATJUS Goiás. Informou-se que, somente no mês de abril, foram recebidos aproximadamente 1.005 pedidos de notas técnicas, número que indica tendência de aumento da demanda ao longo do ano. Também foi mencionado que, no exercício anterior, o NATJUS elaborou cerca de 10.300 notas técnicas, havendo projeção de que, no ano corrente, esse quantitativo possa ultrapassar 11 mil ou até se aproximar de 12 mil solicitações.

Destacou-se que esse volume de demandas impacta diretamente a atuação da equipe do NATJUS, que já trabalha com limitação de pessoal e precisa conciliar a elaboração de notas técnicas com diversas atividades administrativas, como abertura de PROADs, prestação de informações, acompanhamento de fluxos internos e solução de pendências processuais. Diante desse cenário, foi reforçada a necessidade de aprimorar os fluxos de trabalho, ampliar a organização interna e desenvolver estratégias capazes de reduzir encaminhamentos desnecessários ao NATJUS, especialmente por meio da conciliação e da qualificação prévia das demandas judiciais.

Também foi registrada preocupação com a baixa participação dos municípios em algumas iniciativas do Comitê, especialmente durante a Semana da Saúde. Mencionou-se, ainda, a ausência de representantes do Município de Goiânia na reunião, apesar de se tratar de ente com expressiva participação nas demandas judiciais de saúde. Nesse contexto, apontou-se a necessidade de ampliar o diálogo com os municípios e de buscar estratégias conjuntas com o CEJUSC Saúde, a fim de estimular soluções administrativas e consensuais que contribuam para a redução da litigiosidade.

Outro ponto tratado como prioridade foi a baixa cobertura vacinal contra influenza e o aumento dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave — SRAG. Foram mencionados dados de cobertura vacinal próximos de 16,19% em Goiás e 16,92% no Brasil, índices considerados muito baixos em relação à meta esperada. Também foram citados números relativos à SRAG, com aproximadamente 2.691 casos e 119 mortes, havendo referência à possibilidade de atualização para quantitativo superior de óbitos.

Diante desse cenário, foi proposta a atuação das instituições integrantes do Comitê na divulgação de campanhas de vacinação. No âmbito do Poder Judiciário, destacou-se a possibilidade de utilização dos fóruns e demais espaços de circulação pública como locais de divulgação de informações sobre vacinação. Também foi discutida, de forma preliminar, a possibilidade de utilização de unidades do Judiciário como pontos de vacinação, desde que haja viabilidade técnica, sanitária e operacional. A proposta de abertura de PROAD para tratar da divulgação de campanhas de saúde nos fóruns foi aprovada sem manifestações contrárias.

Durante a discussão sobre vacinação, representantes presentes informaram que ainda não dispunham de todos os dados técnicos relativos à cobertura vacinal e à disponibilidade de doses, mas se comprometeram a buscar as informações junto aos setores competentes. Representante municipal informou que trataria com as áreas de redes e vigilância sobre eventual parceria com o Judiciário para a criação de pontos de vacinação. Também houve manifestação do COSEMS no sentido de que, em alguns municípios, o problema pode não estar relacionado apenas à baixa procura da população, mas também à insuficiência de imunizantes disponíveis. Foi relatado que há localidades com salas de vacinação e equipes preparadas, mas sem doses suficientes para atender à demanda.

Em razão dessas informações, deliberou-se pela necessidade de realização de reunião específica sobre vigilância, cobertura vacinal e disponibilidade de imunizantes, com convite à área de vigilância estadual e à Presidência do COSEMS, a fim de obter dados mais precisos sobre o cenário epidemiológico e sobre as estratégias em curso.

Na sequência, foi apresentada a nova plataforma do NATJUS Goiás, desenvolvida com apoio da Diretoria de Inteligência Artificial. O sistema tem como finalidade substituir a

planilha atualmente utilizada e organizar de forma mais eficiente o fluxo de trabalho do núcleo. A plataforma permitirá o cadastro e o acompanhamento das consultas recebidas pelo NATJUS, com padronização de informações como objeto da demanda, tipo de saúde envolvida, requerido, parecerista responsável, status da consulta, prazo restante, CID, desfecho da nota técnica, status de incorporação da tecnologia, segredo de justiça e dados processuais essenciais.

Foi explicado que o sistema contará com ambientes próprios para a equipe administrativa, os pareceristas e o administrador. No ambiente administrativo, será possível cadastrar consultas e acompanhar o andamento geral das demandas. No ambiente destinado aos pareceristas, cada profissional poderá visualizar as notas técnicas que lhe forem atribuídas. Também foi informado que, ao inserir o número do processo, haverá migração inicial automática de dados do PROJUDI, cabendo à equipe administrativa complementar as informações necessárias para o adequado registro da consulta.

Ressaltou-se que o novo Sistema NATJUS terá relevância não apenas operacional, mas também estatística e estratégica. A plataforma deverá permitir, futuramente, a vinculação com dados do PROJUDI, possibilitando identificar o impacto das notas técnicas nas decisões judiciais, inclusive quanto ao desfecho dos processos. Outro ponto destacado foi a criação de um Banco de Notas Técnicas, alimentado pelas manifestações elaboradas no próprio sistema. Esse banco ficará vinculado ao sistema interno de inteligência artificial do Tribunal, denominado GAIA, permitindo que magistrados e assessores pesquisem notas técnicas semelhantes para auxiliar na análise de casos futuros. Também foi mencionado que esse banco interno poderá servir, futuramente, como base para a disponibilização de um banco externo de notas técnicas.

Foi informado, ainda, que o Tribunal já possui painel público com dados sobre demandas de saúde, incluindo informações sobre maiores litigantes, objetos mais demandados, data de chegada do processo ao NATJUS e previsão de conclusão da resposta técnica. Na oportunidade, também se discutiu a preocupação com a contemporaneidade das notas técnicas, uma vez que manifestações antigas podem não refletir mais a situação atual das evidências científicas, da incorporação tecnológica ou dos protocolos clínicos. Outro ponto abordado foi a possibilidade de conflito entre notas técnicas produzidas por NATJUS

de diferentes unidades da federação. Mencionou-se que, em âmbito nacional, está sendo discutida uma forma de submeter tais divergências ao NATJUS Nacional. No âmbito interno, eventuais conflitos entre notas técnicas produzidas pelo NATJUS Goiás poderão ser encaminhados à coordenação local para análise e providências.

Outro tema tratado foi o projeto de Cadastro Qualificado, cujo objetivo é verificar, logo no início do processo, se a parte autora apresentou a documentação necessária à adequada análise da demanda, conforme os precedentes do STF e do STJ. A finalidade é alertar o magistrado sobre eventual ausência de documentos essenciais antes do envio da demanda ao NATJUS, evitando devoluções, retrabalho e emissão de notas técnicas com base em documentação insuficiente. Foi mencionado que, em outros estados, até 50% dos processos encaminhados ao NATJUS são devolvidos por documentação incompleta. Em Goiás, esse percentual estaria entre 20% e 25%, com tendência de redução. Destacou-se, ainda, que a emissão de nota técnica sem documentação adequada pode gerar conclusões imprecisas, salvo em situações de extrema urgência, nas quais a preservação da vida exija análise mesmo com informações limitadas.

Também foi discutida a possibilidade de integrar o Cadastro Qualificado aos fluxos de conciliação no CEJUSC Saúde. Informou-se que está em elaboração uma portaria conjunta com a Secretaria Estadual de Saúde, com o objetivo de identificar determinados objetos, especialmente medicamentos e alguns tipos de consultas, que possam ser encaminhados para tentativa de acordo antes de seguirem para análise judicial mais aprofundada ou para o NATJUS. Foi relatado que a parte relativa a medicamentos está mais avançada, enquanto a área de regulação ainda apresenta dificuldade para definição de parâmetros de acordo.

Nesse ponto, discutiu-se se o sistema deve realizar encaminhamento automático ao CEJUSC Saúde ou apenas emitir alerta ao magistrado. Ponderou-se que o alerta preserva a deliberação judicial, ao passo que o encaminhamento automático exigiria maior definição normativa e operacional. No campo da saúde suplementar, foi informado que há portaria conjunta em tramitação, com participação do Ministério Público, da Defensoria Pública, da OAB e de operadoras de saúde, além de tratativas com Unimed Goiânia, Unimed Mineiros, Anápolis e Cerrado.

A reunião também retomou a necessidade de conclusão do manual ou fluxo de cumprimento de decisões judiciais em saúde, contemplando os novos temas e precedentes aplicáveis. Foi solicitado o agendamento de reunião específica com o grupo responsável pelo manual, a fim de dar continuidade à elaboração do documento. Na ocasião, questionou-se se houve alteração recente nos entendimentos jurídicos aplicáveis, especialmente quanto ao Tema 793 do STF e à competência em demandas envolvendo medicamentos. Foi informado que, após a última discussão sobre competência em medicamentos oncológicos, não houve nova alteração relevante.

Em seguida, discutiu-se a atuação do Estado em reclamações constitucionais relacionadas à competência da Justiça Federal, especialmente em casos envolvendo decisão desfavorável da CONITEC. Informou-se que o Estado continua propondo reclamações e mantém índice elevado de êxito nos casos em que há CONITEC desfavorável e competência da Justiça Federal. Diante disso, foi solicitado o envio dos números atualizados das reclamações procedentes, a fim de subsidiar a elaboração de curso destinado à magistratura de primeiro e segundo grau e às assessorias. O objetivo da capacitação será orientar a aplicação dos precedentes judiciais em saúde e reduzir decisões em desconformidade com os entendimentos consolidados.

Também foi abordado o Tema 1234, especialmente nos casos em que o Judiciário entende que determinada tecnologia, embora não incorporada à política pública, deveria ser avaliada para incorporação ao SUS. Foi observado que esses pedidos devem ser encaminhados aos órgãos federais competentes, especialmente à DPU e ao MPF, considerando que a provocação da CONITEC exige documentação técnica específica. Também foi apontada a dificuldade de reunir dados sobre quantos ofícios desse tipo já foram expedidos e quais medicamentos foram mencionados. Como encaminhamento, foi proposta a criação de um e-mail institucional único para recebimento desses ofícios, permitindo centralizar as informações, encaminhá-las aos órgãos competentes e gerar estatísticas sobre os pedidos de incorporação.

Representante do Ministério Público informou a existência de termo de cooperação técnica firmado com a Secretaria Estadual de Saúde sobre incorporação de medicamentos. Foi explicado que o termo ainda demanda alinhamentos internos, especialmente com a

CEMAC e a área de assistência farmacêutica. Também se discutiu a importância de articular os pedidos decorrentes do Tema 1234 com esse termo de cooperação, evitando duplicidade de esforços e permitindo atuação conjunta entre Ministério Público, Secretaria de Saúde e demais instituições.

Outro tema abordado foi a dificuldade de cumprimento de decisões judiciais pela União em demandas de saúde. Relatou-se que, em alguns casos, embora a responsabilidade da União pelo financiamento seja reconhecida, há dificuldade prática para cumprimento das ordens judiciais, o que acaba levando ao redirecionamento da obrigação ao Estado. A preocupação central é o impacto financeiro para o ente estadual, que passa a suportar despesas atribuídas à União, com ressarcimento posterior que pode demorar anos. Representante do Ministério Público Federal reconheceu a dificuldade de adoção de medidas efetivas para compelir a União ao cumprimento, mencionando a existência de um vazio prático quanto aos meios constritivos disponíveis. Também foi mencionada portaria recente sobre transferências fundo a fundo para ressarcimento, com exemplo de ação judicial de 2019, demonstrando que o tempo de recomposição financeira pode ser bastante longo.

Ao final, foi aberta a palavra aos participantes para apresentação de críticas, sugestões ou observações sobre a atuação do NATJUS. Não foram registradas críticas específicas. Ao contrário, houve manifestação de reconhecimento da importância do trabalho técnico produzido pelo núcleo, especialmente por representante do Ministério Público Federal, que destacou a relevância das notas técnicas para fundamentar manifestações em processos judiciais.

A reunião, portanto, evidenciou a necessidade de continuidade das ações voltadas à modernização do NATJUS Goiás, à qualificação da entrada das demandas judiciais, ao fortalecimento da conciliação, à ampliação da articulação interinstitucional e ao aprimoramento dos fluxos de cumprimento e incorporação de tecnologias em saúde. Também demonstrou a importância de medidas coordenadas para enfrentamento da baixa cobertura vacinal e para melhoria da resposta institucional diante do aumento das demandas judiciais em saúde.

Ao final da reunião, foram definidos os seguintes encaminhamentos principais:

1. Abertura de PROAD para tratar da utilização dos fóruns e demais espaços do Poder Judiciário como locais de divulgação de campanhas de saúde.
2. Avaliação posterior da possibilidade de utilização dos fóruns como pontos de vacinação, condicionada à viabilidade técnica, sanitária e operacional, bem como à disponibilidade de imunizantes.
3. Convite a representante da vigilância estadual para participação em reunião específica sobre cobertura vacinal, disponibilidade de imunizantes e cenário da Síndrome Respiratória Aguda Grave — SRAG.
4. Convite à Presidência do COSEMS para participação na reunião específica sobre vacinação e imunizantes.
5. Elaboração de ofício para formalizar o convite à autoridade competente da Secretaria de Estado da Saúde.
6. Realização de reunião específica para tratar de vigilância em saúde, cobertura vacinal, disponibilidade de imunizantes e estratégias de enfrentamento das síndromes respiratórias.
7. Continuidade da implantação do Sistema NATJUS Goiás, com vistas à organização, padronização e aprimoramento do fluxo de trabalho do núcleo.
8. Prosseguimento do projeto de Cadastro Qualificado, voltado à verificação prévia da documentação necessária à adequada análise das demandas judiciais em saúde.
9. Avaliação da possibilidade de integração entre o Cadastro Qualificado e o CEJUSC Saúde, especialmente nos casos com potencial de solução consensual.
10. Priorização da discussão relativa a medicamentos no âmbito da portaria conjunta em elaboração com a Secretaria de Estado da Saúde.
11. Formalização, via PROAD, dos objetos passíveis de conciliação em demandas de saúde pública e suplementar.
12. Continuidade da elaboração do manual de cumprimento de decisões judiciais em saúde, com a inclusão dos temas e precedentes atualmente aplicáveis.
13. Solicitação dos dados atualizados sobre reclamações constitucionais procedentes envolvendo competência da Justiça Federal e decisões desfavoráveis da CONITEC.
14. Utilização desses dados como subsídio para a elaboração de curso destinado à

magistratura de primeiro e segundo grau e às respectivas assessorias.

15. Avaliação da criação de e-mail institucional único para recebimento de ofícios relacionados a pedidos de incorporação de tecnologias em saúde, especialmente à luz do Tema 1234.
16. Articulação entre o Comitê Estadual de Saúde, o Ministério Público e a Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do termo de cooperação técnica relativo à incorporação de medicamentos.